



LEI Nº 1.136 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 1.120 de 15 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Rubim, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 4º da Lei 1.120 de 15 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária do exercício de 2017, elevando-o em 10% passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Durante a execução orçamentaria de 2017 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, bem como fixada na LDO (Lei das diretrizes orçamentarias) para o ano de 2017.”

Art. 2º - O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei 1.120 de 15 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária do exercício de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rubim, 06 de dezembro de 2017.

Alencar Souto de Oliveira

Prefeito Municipal

Alencar Souto de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 449.163.886-15



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO a quem possa interessar que a Lei Municipal nº 1.136 de 06 de dezembro de 2017, que “**Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 1.120 de 15 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras Providências**” foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Rubim, bem como no sítio eletrônico oficial, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Rubim-MG, 06 de dezembro de 2017.

Hermes Jorge de Oliveira

Secretário Municipal de Administração